GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLIII Nº 105 BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2009 PREÇO R$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			24
Atos do Poder Executivo	1	15	
Vice-Governadoria		15	
Secretaria de Estado de Governo	2	15	24
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		16	24
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia		17	24
Secretaria de Estado de Cultura	2	17	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo		17	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda	2	17	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	2	17	31
Secretaria de Estado de Educação	3	18	
Secretaria de Estado de Fazenda	3		31
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		20	
Secretaria de Estado de Obras	8		32
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	8		34
Secretaria de Estado de Saúde	13	20	
Secretaria de Estado de Segurança Pública		22	40
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		22	40
Polícia Civil do Distrito Federal		23	40
Polícia Militar do Distrito Federal		23	45
Secretaria de Estado de Transportes			53
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria Geral	13	23	
Procuradoria Geral do Distrito Federal	14	23	
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios	14		
Ineditoriais			55

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 30.432, DE 1º DE JUNHO DE 2009.

Aprova Normas de Edificação, Uso e Gabarito para o Setor de Habitações Coletivas Noroeste - SHCNW, na Região Administrativa Plano Piloto - RA I, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 019/09, aplicáveis às Quadras SQNW 107 a 111 e SQNW 307 a 311, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste - SHCNW, na Região Administrativa Plano Piloto - RA I.

Parágrafo único. As Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 019/09 anulam e substituem as Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 040/07.

Art. 2º. Ficam aprovadas as Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 020/09, aplicáveis aos Lotes "A" a "K" do Comércio Local Noroeste CLNW 08/09 e CLNW 10/11, e Lotes "A" a "F" do Comércio Regional Especial Noroeste CRENW, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste - SHCNW, na Região Administrativa Plano Piloto - RA I.

Parágrafo único. As Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 020/09 anulam e substituem as Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 050/07.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de junho de 2009.
121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 30.433, DE 1º DE JUNHO DE 2009.

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS. (268 ª alteração)

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no artigo 78 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no Ajuste SINIEF 03, de 3 abril de 2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescido o art. 303-D ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, com a seguinte redação:

"Art. 303-D. Os agentes integrantes do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA, nos termos da Lei Federal nº 10.438, de 26/04/2002, ajustada às diretrizes e orientações da nova Política Energética Nacional pela Lei nº 10.762, de 11/11/2003, para cumprimento das obrigações relacionadas com o ICMS, deverão observar o disposto neste artigo (Ajuste SINIEF 03/09).

§ 1º O gerador inscrito no PROINFA emitirá nota fiscal Modelo 1 ou 1-A, contra a Eletrobrás - Centrais Elétricas Brasileiras S.A., no último dia de cada mês, relativamente ao faturamento da energia contratada no âmbito do PROINFA.

§ 2º O faturamento mensal corresponderá à fração das quotas estabelecidas anualmente pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL para o PROINFA, conforme metodologia de cálculo prevista no Contrato de Compra e Venda de Energia – CCVE, firmado com a Eletrobrás e demais atos expedidos pelo órgão regulador, nos termos do disposto no caput.

§ 3º Até o último dia útil do mês de janeiro do ano subsequente, o gerador deverá emitir nota fiscal modelo 1 ou 1-A correspondente à energia efetivamente entregue no ano anterior.

§ 4º Os agentes citados no caput deverão ainda observar o seguinte:

I - na hipótese de ajuste, para mais ou para menos, entre a energia contratada e a energia entregue, este será efetuado no ano seguinte, conforme metodologia de cálculo prevista no CCVE firmado com a Eletrobrás, cuja discriminação deverá constar da nota fiscal anual citada no § 3º deste artigo;

II - a Eletrobrás deverá emitir nota fiscal de faturamento contra as empresas distribuidoras e transmissoras de energia elétrica, discriminando a quantidade de energia correspondente aos consumidores cativos e aos livres;

III - nas notas fiscais acima mencionadas constará a seguinte expressão: "Operação no âmbito do PROINFA nos termos do Ajuste SINIEF 03/09";

IV - a Eletrobrás fica dispensada da emissão de nota fiscal mensal pela entrega de energia elétrica aos consumidores livres. (AC)"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2009.

Brasília, 1º de junho de 2009.
121º da República e 50º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 30.434, DE 1° DE JUNHO DE 2009.

Cria grupo de trabalho para realização de estudos acerca da possibilidade e do eventual procedimento para negociação envolvendo ações novas ou já existentes da Companhia Energética de Brasília – CEB, bem como o respectivo procedimento a ser obedecido.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1°. Fica criado o Grupo de Trabalho composto pelo Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, pelo Presidente da Companhia Energética e por integrante da Procuradoria Geral do Distrito Federal, para desenvolver os estudos necessários com vistas a subsidiar o Governo do Distrito Federal quanto a possibilidade e eventual procedimento na negociação de ações novas ou já existentes da Companhia Energética de Brasília – CEB.

Art. 2°. Os estudos terão como princípio a manutenção do controle acionário da CEB pelo Governo do Distrito Federal.

Art. 3°. As despesas decorrentes das atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho ficarão a cargo da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1° de junho de 2009.
121° da República e 50° de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 1° DE JUNHO DE 2009.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso V do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1° - Designar o Gerente de Esporte, Lazer, Cultura e Educação, executor dos serviços relacionados a Feira de Amostra do Produtor Rural do Gama, objeto do processo 131.000.688/2009.

Art. 2° - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARGECÍLIO ALVES SANTIAGO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 1° DE JUNHO DE 2009.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, Inciso V do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1° - Designar o Diretor Social, executor dos serviços relacionados ao evento IX ARRAIÁ DO FORMIGÃO, objeto do processo 131.000.681/2009.

Art. 2° - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARGECÍLIO ALVES SANTIAGO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 1° DE JUNHO DE 2009.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, Inciso V do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1° - Designar o Diretor Social, executor dos serviços relacionados ao evento IX ARRAIÁ DO FORMIGÃO, objeto do processo 131.000.583/2009.

Art. 2° - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARGECÍLIO ALVES SANTIAGO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 1° DE JUNHO DE 2009.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, Inciso V do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1° - Designar o Gerente de Esporte, Lazer, Cultura e Educação, executor dos serviços relacionados a Feira de Amostra do Produtor Rural do Gama, objeto do processo 131.000.675/2009.

Art. 2° - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARGECÍLIO ALVES SANTIAGO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 1° DE JUNHO DE 2009.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, Inciso V do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1° - Designar o Gerente de Esporte, Lazer, Cultura e Educação, executor dos serviços relacionados a Feira de Amostra do Produtor Rural do Gama, objeto do processo 131.000.673/2009.

Art. 2° - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARGECÍLIO ALVES SANTIAGO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 41, DE 21 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 11, inciso XIV do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007 e considerando ser objetivo da Secretaria promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, resolve:

Art. 1º - Aprovar a realização do Projeto "Cultura nas Cidades – SAMAMBAIA", nos dias 21 a 23/05/2009, mediante serviços de estruturas e pagamento de cachê, no valor total de R$ 162.882,00 (cento e sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais), nos termos do processo 150.001.020/2009.

Art. 2º - Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral, para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

PORTARIA Nº 42, DE 22 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 11, inciso XIV do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007 e considerando ser objetivo da Secretaria promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, resolve:

Art. 1º - Aprovar a concessão de apoio à realização do evento "12 HORAS DE SOLIDARIEDADE", no dia 23/05/2009, mediante serviços de estruturas, no valor total de R$ 9.135,00 (nove mil cento e trinta e cinco reais), nos termos do processo nº. 150.001.023/2009.

Art. 2º - Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral, para publicação e demais providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 1º DE JUNHO DE 2009.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS, CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam: Da U.O.: 17101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA U.G.: 180101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA PARA U.O: 19114 – REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA – RA XII U.G.: 190114 – REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA. Programa de Trabalho: 08.122.0100.3903.7555. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Valor: R$ 400.000,00. Objeto: Descentralização de recursos orçamentários destinados a reforma do Prédio para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado à QR 317 para atender a Comunidade de Samambaia.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PEDROSA
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda
U.O. Cedente

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO
Administrador Regional de Samambaia
U.O. Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 1º DE JUNHO DE 2009.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996,

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

c/c o inciso I, artigo 38, do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:
Art. 1º - Descentralizar a dotação orçamentária, na forma abaixo especificada: DE: U.O 28101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, U.G: 280101 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente PARA: U.O: 22.101 – Secretaria de Estado de Obras, U.G: 190.101 – Secretaria de Estado de Obras. Programa de Trabalho: 15.451.0084.3023.0001: Natureza da Despesa: 44.90.51. Fonte de Recursos: 10004353. Valor R$ 2.500.000,00. Objeto: Construção de 1.360 (um mil, trezentos e sessenta) unidades habitacionais, na Vila Estrutural/DF. Tudo de conformidade com o Contrato de Repasse nº 227.246-59/2007.
Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
U.O Cedente
MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO
Secretário de Estado de Obras
U. O Favorecida

PORTARIA Nº 41, DE 28 DE MAIO DE 2009.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 29.576, de 07 de outubro de 2008, resolve:
Art. 1º - Aprovar a proposta paisagística de acessibilidade para a Quadra QN 16 do Setor Habitacional Riacho Fundo II – SHRF, na Região Administrativa XXI, consubstanciada no Projeto de Paisagismo PSG 034/09 e no Memorial Descritivo MDE 034/09.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CASSIO TANIGUCHI

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 27 DE MAIO DE 2009.
A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, resolve:
Art. 1º - Configurar após apuração dos processos 080.010.839/2008 e 080.011.993/2008, Acidente de Serviço, o dano sofrido pelos servidores já qualificados nos autos, conforme prescreve o artigo 212, Caput, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLIDA CRISTINA GOMES DE MELO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 27 DE MAIO DE 2009.
A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, resolve:
Art. 1º - Configurar após apuração do processo 080.001.257/2009, Acidente de Serviço, o dano sofrido pela servidora já qualificada nos autos, conforme prescreve o artigo 212, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLIDA CRISTINA GOMES DE MELO

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 28 DE MAIO DE 2009.
O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, resolve:
Art. 1º - Acatar relatório conclusivo dos processos, 080.003.555/2008, 080.003.851/2008, 080.005.820/2008, 080.005.827/2008, 080.006.113/2008, 080.006.458/2008, 080.007.007/2008, 080.007.017/2008 (Acidente em Serviço), 080.005.510/2008 (Doença Profissional), tendo em vista a caracterização de Acidente em Serviço, conforme o disposto no artigo 212, parágrafo único, inciso I e II da Lei nº 8.112/90.
Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR DE SOUZA MORONARI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 28 DE MAIO DE 2009.
O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, resolve:
Art. 1º - Acatar relatório conclusivo do processo, 080.006.113/2008, como não caracterizado Acidente em Serviço, conforme o disposto no artigo 212, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.112/90.
Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR DE SOUZA MORONARI

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 1º DE JUNHO 2009.
O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, artigo 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, artigo 149 c/c artigo 152, o que consta da CI nº 08/2009, referente ao processo 125.000.265/2003, resolve:
Art. 1º - Reinstaurar, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar prorrogada pela Ordem de Serviço nº 53, de 02 de abril de 2009, publicada no DODF n° 65, de 03 de abril de 2009.
Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVARES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO N° 88, DE 1º DE JUNHO DE 2009.
O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso IX do Decreto n° 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no artigo 143 da Lei nº 8.112/90, e tendo em vista o que consta da CI n° 03/2009 – CP 18 referente ao processo 040.003.165/2003, resolve:
Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 06 de junho de 2009, o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Ordem de Serviço nº 57, de 06 de abril de 2009, publicada no DODF n° 67, de 07 de abril de 2009.
Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVARES DA COSTA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 20, DE 28 DE MAIO DE 2009.
Credencia contribuintes para emissão de NFe, nos termos do Ajuste SINIEF nº 07/2005.
O DIRETOR DE ARRECADAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 103, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e com fundamento na cláusula primeira do Ajuste SINIEF nº 07/2005, declara: Os contribuintes abaixo relacionados ficam credenciados para a emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NFe, com vigência a partir de 1º/06/2009. O presente credenciamento não dispensa o contribuinte de executar os testes e procedimentos necessários à habilitação para emissão da NFe; Ficam os contribuintes ora credenciados autorizados a requererem o Pedido de Aquisição de Formulário de Segurança – PAFS, para fins de emissão do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE em contingência, dispensados o Regime Especial e a Autorização de Impressão de Documentos Fiscais – AIDF, nos termos da cláusula décima sétima-A, II, do Ajuste SINIEF nº 07/2005. Relação de Contribuintes: RAZÃO SOCIAL/NOME; CF/DF; CNPJ: COPIZA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. 07.468.650/001-00; 07.513.341/0001-00.

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA3

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - TAGUATINGA

ATO DECLARATÓRIO Nº 57, DE 22 DE MAIO DE 2009.
Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006.
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, e com fundamento nas Leis nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, DECLARA isento do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o(s) interessado(s) abaixo discriminado(s), em relação ao(s) bem(ns) deixado por falecimento da pessoa que especifica, conforme o(s) respectivo(s) processo(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA: 127.003.666/2009, NILZA DE OLIVEIRA NUNES, JUAREZ DE OLIVEIRA NUNES, 21/05/2002, R$ 1.794,94; 042.002.023/2009, MARCIO OLIVEIRA SILVA, ELIZA

OLIVEIRA DA SILVA, 12/09/2006, R$ 898,68; 042.002.110/2009, DELCILENE DIAS AGUIAR, GEOVANE PEREIRA DOS REIS, 05/12/2004, R$ 784,87; 046.000.805/2009, FERNANDO DUARTE PINHEIRO, MOACIR ALVES PINHEIRO, 24/06/2005, R$ 608,10; 042.002.355/2009, BENEDITA DO CARMO TAVARES VAZ, SEBASTIÃO DE JESUS TAVARES e BRASILINA FREITAS TAVARES, 04/10/2007 e 30/11/2008 respectivamente, R$ 3.758,46; 042.002.395/2009, SUZANA CANDIDA DA SILVA, SERGIO ALVES PEREIRA, 21/01/2008, R$ 417,70, 042.002.043/2009, DANIEL CAVALCANTE AIRES ALVES, DIOLINDA AIRES DA SILVA, 19/11/2008, R$ 1.569,63; 042.001.566/2009, JODNA CAMPELO DIAS, RAIMUNDA DINIZ CAMPELO, 09/07/2006, R$ 876,60; 042.006.441/2007, LUCIA DE FATIMA NUNES DA SILVA, JOSÉ VIEIRA DA SILVA, 03/03/2007, R$ 2.682,12; 042.002.087/2009, ROSALINA DE SOUSA FIGUEREDO, LEONARDO JOAQUIM DE SOUSA, 26/12/1999, R$ 773,98; 042.002.087/2009, ROSALINA DE SOUSA FIGUEREDO, MARIA CARLOTA DE NOVAES, 09/09/2007, R$ 394,92. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais e em caso de sobrepartilha não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 58, DE 26 DE MAIO DE 2009.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado no artigo 3° da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5° da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2009 no percentual de 100%, o(s) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP: 042.001.971/2009, NELCINA MOREIRA DA CONCEIÇÃO, QR 621 CJ 3 LT 2, 46868313, R$ 35,77, R$ 51,46; 042.000.204/2009, MARIA DE LOURDES DO CARMO, QR 307 CJ 5 LT 16, 45717540, R$ 40,74, R$ 51,46; 042.002.264/2009, SEBASTIÃO CALISTO DA SILVA, QR 617 CJ 3 LT 22, 46865918, R$ 80,73, R$ 51,46; 042.001.845/2009, JOÃO RIBEIRO DE SOUZA, QR 603 CJ 2 LT 13, 46856900, R$ 45,71, R$ 51,46; 042.001.809/2009, CONCEIÇÃO RODRIGUES COIMBRA, QNL 14 VIA LN 31 LT 23, 45215421, R$ 132,42, R$ 100,87; 042.002.254/2009, MARIA DE LOURDES FELIPE DOS SANTOS, SH VICENTE PIRES CH 117 LT 20B, 50505696, R$ 244,02, R$ 57,64; 042.002.490/2009, HILDA PIRES, QNL 22 VIA LN 29 LT 22, 45227772, R$ 174,48, R$ 100,87.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 59, DE 27 DE MAIO DE 2009.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado no artigo 3° da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5° da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2009 no percentual de 100%, o(s) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP: 042.001.386/2009, MARIA LUIZA DE MORAIS, CSB 2 LT 7 AP 808, 45243689, R$ 266,90(IPTU), R$ 111,16(TLP); 042.001.386/2009, MARIA LUIZA DE MORAIS, CSB 2 LT 7 GR 45, 45243727, R$ 25,52(IPTU).

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 60, DE 28 DE MAIO DE 2009.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado no artigo 3° da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5° da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2009 no percentual de 50%, o(s) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP: 042.002.606/2009, IDALINA ANTONIA MARQUES, QR 423 CJ 18 LT 38, 46811559, R$ 21,13, R$ 25,73; 042.002.142/2009, FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA, QR 309 CJ 10 LT 7, 45724474, R$ 31,73, R$ 25,73.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 61, DE 28 DE MAIO DE 2009.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado no artigo 3° da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5° da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos exercícios de 2008 e 2009 no percentual de 100%, o(s) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP: 042.002.480/2009, MARIA APARECIDA DE ANDRADE MAIA, SH VICENTE PIRES CH 293 LT 1, 4991958X, R$ 179,08(IPTU/2008), R$ 53,59(TLP/2008), R$ 307,69(IPTU/2009), R$ 57,64(TLP/2009).

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 62, DE 28 DE MAIO DE 2009.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado no artigo 3°, da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5° da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos exercícios de 2007, 2008 e 2009 no percentual de 100%, o(s) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP: 042.001.867/2009, PAULO IMAFUKO, QSD 47 LT 6, 21113343, R$ 283,61(IPTU/2007), R$ 151,32(TLP/2007), R$ 312,55(IPTU/2008), R$ 103,35(TLP/2008), R$ 334,90(IPTU/2009), R$ 111,16(TLP/2009).

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 63, DE 28 DE MAIO DE 2009.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado no artigo 3°, da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5° da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e artigo 2º, da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos exercícios de 2005, 2006 e 2009 no percentual de 100%, o(s) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.001.553/2009, MARIA SOARES DOS SANTOS, QR 508 CJ 6 LT 21, 4567826X, R$ 46,25(IPTU/2005), R$ 41,11(TLP/2005), R$ 48,83(IPTU/2006), R$ 43,38(TLP/2006), R$ 56,36(IPTU/2009), R$ 51,46(TLP/2009).

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 64, DE 28 DE MAIO DE 2009.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas,

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RE-

CEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado no artigo 3° da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5°, da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e artigo 2º, da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos exercícios de 2004, 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009 no percentual de 100%, o(s) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP: 042.001.839/2009, MANOEL MARQUES DA SILVA, QNL 24 VIA LN 31 LT 50, 45233675, R$ 110,44(IPTU/2004), R$ 90,44(TLP/2004)R$ 137,61(IPTU/2005), R$ 90,44(TLP/2005), R$ 144,49(IPTU/2006), R$ 95,44(TLP/2006), R$ 148,23(IPTU/2007), R$ 97,91(TLP/2007), R$ 164,10(IPTU/2008), R$ 93,78(TLP/2008), R$ 175,83(IPTU/2009), R$ 100,87(TLP/2009).

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 65, DE 28 DE MAIO DE 2009.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado no artigo 3° da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5°, da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e artigo 2º, da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos exercícios de 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009 no percentual de 100%, o(s) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 046.001.304/2009, JOSÉ LOPES DE SOUZA, QNL 24 CJ E LT 49, 45231621, R$ 149,77(IPTU/2005), R$ 90,44(TLP/2005), R$ 157,25(IPTU/2006), R$ 95,44(TLP/2006), R$ 161,33(IPTU/2007), R$ 97,91(TLP/2007), R$ 173,71(IPTU/2008), R$ 93,78(TLP/2008), R$ 186,13(IPTU/2009), R$ 100,87(TLP/2009).

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 66, DE 29 DE MAIO DE 2009.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado no artigo 3° da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5°, da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e artigo 2º, da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e/ou Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2009 no percentual de 100%, o(s) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP: 042.001.744/2009, GERALDINA BORGES DE OLIVEIRA, QS 9 RUA 120 LT 8 SL 310, 48198919, R$ 138,25(IPTU), R$ 111,16(TLP); 042.001.744/2009, GERALDINA BORGES DE OLIVEIRA, QS 9 RUA 120 LT 8 GR 8, 48198382, R$ 56,77(IPTU).

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 67, DE 29 DE MAIO DE 2009.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado no artigo 3° da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5°, da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e artigo 2º, da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2009 no percentual de 50%, o(s) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP: 042.000.675/2009, CHUECO OGAWA HOSOKAWA, QNM 38 CJ K LT 27, 30219396, R$ 109,44, R$ 50,43.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 68, DE 29 DE MAIO DE 2009.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado no artigo 3° da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5°, da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e artigo 2º, da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2009 no percentual de 100%, o(s) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP: 042.001.137/2009, FRANCISCO MENDES VIANA, CA ARNIQUEIRA CH 123 LT 25B, 50287753, R$ 144,07, R$ 57,64.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 69, DE 29 DE MAIO DE 2009.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado no artigo 3° da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5°, da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e artigo 2º, da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2009 no percentual de 100%, o(s) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP: 042.001.187/2009, MARIO DIVINO DA GAMA, QR 210 CJ 21 LT 22, 48997137, R$ 67,02, R$ 51,46.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 70, DE 29 DE MAIO DE 2009.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado no artigo 3° da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5°, da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e artigo 2º, da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos exercícios de 2007 e 2008 no percentual de 100%, o(s) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP: 042.008.095/2008, MARIA DA PAZ ARAUJO, CA VEREDA DA CRUZ CH 451 LT 12A, 50597205, R$ 75,39(IPTU/2007), R$ 97,91(TLP/2007), R$ 87,88(IPTU/2008), R$ 53,59(TLP/2008).

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 93, DE 29 DE MAIO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5°, da Lei n° 4.072/2007 e artigo 2°, da Lei n° 4.022/2007, resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2008, para o imóvel pertencente ao

aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que na data do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2008), o requerente não era proprietário do imóvel objeto da isenção: 042.001.137/2009, FRANCISCO MENDES VIANA, CA ARNIQUEIRA CH 123 LT 25B, 50287753. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70, do Decreto nº 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 94, DE 29 DE MAIO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado no artigo 3°, da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º, da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5° da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e artigo 2º, da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente aos exercícios de 2005, 2006, 2007 e 2008 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que o requerente possuía, à época dos fatos geradores do IPTU/TLP, renda superior a 02 salários mínimos. 042.001.187/2009, MARIO DIVINO DA GAMA, QR 210 CJ 21 LT 22, 48997137. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHOS DA GERENTE

Em 26 de maio de 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, resolve: INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição para o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: Processo, Interessado, Motivo, Tributo: 042.007.386/2008, ANDERSON LOURENÇO MONTEIRO DE OLIVEIRA, o veículo de placa JJX3121 perdeu a isenção quando foi transferido ao interessado que também tinha recebido a concessão do benefício para o exercício de 2005 para o veículo de placa BPD2691, IPVA; 042.008.166/2008, LUCIENE SILVA DE SOUZA, não houve pagamento em duplicidade, indevido ou a maior do IPVA/2007 para o veículo JEC6195, IPVA; 046.004.721/2008, PAULO MARTINS GOMES, não houve pagamento em duplicidade, indevido ou a maior do IPVA/2008 para o veículo JFC8372, IPVA. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA a restituição/compensação de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Tributo, Valor (R$): 042.007.263/2008, MARIA CARMECITA DE CARVALHO MARQUES, IPTU/TLP, R$ 666,51.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, resolve: INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição para o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: Processo, Interessado, Motivo, Tributo: 042.007.263/2008, MARIA CARMECITA DE CARVALHO MARQUES, não houve pagamento indevido ou em duplicidade, IPTU/TLP. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA a restituição/compensação de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Tributo, Valor (R$): 042.007.231/2008, CLEUSA MARIA MARTINS ME, IPTU/TLP, R$ 1.992,58.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, resolve: INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição para o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: Processo, Interessado, Motivo, Tributo: 042.007.231/2008, CLEUSA MARIA MARTINS ME, o direito de pleitear a restituição extinguiu-se pelo decurso de prazo (cinco anos), IPTU/TLP. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDAO

DESPACHO DA GERENTE

Em 27 de maio de 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA a restituição/compensação de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Tributo, Valor (R$): 042.006.186/2008, ANEZIA FERNANDES AZENHA, ITCD, R$ 3.472,84; 042.000.014/2009, COSMO CARNEIRO NOBRE, TLP, R$ 109,47; 042.000.239/2009, JOSE DE SOUZA MOURA, IPVA, R$ 178,19; 042.000.382/2009, SILVIO ANTONIO MACHADO PINTO, IPVA, R$ 175,70; 043.005.129/2008, JOÃO BATISTA NEVES, IPVA, R$ 226,42; 042.007.428/2008, VILMAR TEIXEIRA DA FONSECA, IPTU, R$ 4.059,50; 042.000.189/2009, ANISIO PEREIRA DE ALMEIDA, IPTU/TLP, R$ 190,53; 042.000.022/2009, VERANICE NASCIMENTO DIAS, IPVA, R$ 264,73; 042.007.378/2008, RODRIGO DIAS ALVES, IPVA, R$ 110,88; 042.007.525/2008, LUCIANO FLAVIO DE OLIVEIRA GOMES, TLP-GARAGEM, R$ 110,75; 042.000.603/2009, MARIA JOSE MARQUES CUNHA, IPVA, R$ 1.050,13; 042.004.183/2008, MARIA FRANCISCA LUCAS DE SOUZA, CIP, R$ 144,49; 042.000.257/2009, RONEY DE SOUZA SANTOS, IPVA, R$ 442,75; 043.004.414/2008, JOSE MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, PARCELAMENTO, R$ 83,66; 042.001.322/2009, LOURDES ELOI PAULISTA, IPTU/TLP, R$ 238,69; 042.007.634/2008, MARINA OLIVEIRA BORGES ME, SIMPLES CANDANGO, R$ 343,29; 042.002.023/2008, JOSÉ RIBAMAR LOBO CASTRO, IPTU/TLP, R$ 482,86.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHOS DA GERENTE

Em 29 de maio de 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, resolve: TORNAR SEM EFEITO parte do Despacho de Cassação nº 06, de 13 de março de 2008, publicado no DODF n° 55, do dia 24 de março de 2008, página 28, referente ao processo abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, Interessado, Inscrição. 042.000.844/2004, JOSÉ ALVES FERREIRA, 21161763.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, resolve: TORNAR SEM EFEITO parte do Despacho de Cassação nº 10, de 19 de março de 2008, publicado no DODF n° 55,

do dia 24 de arco de 2008, página 29, referente ao processo abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, Interessado, Inscrição. 042.000.127/2004, HENRIQUETA RITA DE SOUZA, 30209897.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, resolve: TORNAR SEM EFEITO parte do Despacho de Cassação nº 26, de 15 de julho de 2008, publicado no DODF n° 139, do dia 21 de julho de 2008, página 11/12, referente ao processo abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, Interessado, Inscrição. 042.002.388/2004, GERCINO MARTINS DE PAULA, 21111723.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, resolve: TORNAR SEM EFEITO parte do Despacho de Cassação nº 16, de 24 de abril de 2008, publicado no DODF n° 81, do dia 30 de abril de 2008, página 06/07, referente ao processo abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, Interessado, Inscrição. 042.001.192/2005, RITA GONÇALVES FERREIRA, 46716556.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, resolve: TORNAR SEM EFEITO parte do Despacho de Cassação nº 15, de 18 de abril de 2008, publicado no DODF n° 76, do dia 23 de abril de 2008, página 05, referente ao processo abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, Interessado, Inscrição. 042.004.087/2004, FRANCISCO ANTONIO DE BRITO, 4568734X.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea "a", item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, resolve: TORNAR SEM EFEITO parte do Despacho de Indeferimento nº 56, de 16 de abril de 2009, publicado no DODF n° 75, do dia 20 de abril de 2009, página 12, referente ao processo abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, Interessado, Imóvel e Inscrição: 042.000.675/2009, CHUECO OGAWA HOSOKAWA, QNM 38 CJ K LT 27, 30219396.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório nº 43, de 30 de abril de 2009, publicado no DODF n° 87, de 07 de maio de 2009, página 23, ONDE SE LÊ: "... IREACEMA NONATO DE SOUZA...", LEIA-SE: "... IRACEMA NONATO DE SOUZA...".

POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

DESPACHO Nº 08, DE 27 DE MAIO DE 2009.

Restituição de Tributos - Indeferimento

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n° 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria n° 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, combinado com o artigo1º, inciso I, alínea "a" da Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, resolve: INDEFERIR o pedido de restituição de tributo abaixo relacionado, na seguinte ordem: Processo, Interessado(a), CPF/CNPJ, Tributo e Motivo:0046-001540/2008, ADILINO VIEIRA DE MORAIS, 097.244.351-72, IPVA, pagamento anterior ao roubo. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 67, do Decreto n° 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 dias a contar da sua publicação.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 23, DE 28 DE MAIO DE 2009.

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, combinado com artigo1º, inciso I, alínea "b" da Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, resolve: AUTORIZAR a Compensação/Restituição de tributo ao requerente abaixo relacionado, na seguinte ordem: processo – interessado – imposto – valor; 0046008990/2007 – GERALDO RIBEIRO LEMOS, IPVA, 314,76.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 24, DE 28 DE MAIO DE 2009.

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, combinado com artigo1º, inciso I, alínea "b" da Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, resolve: AUTORIZAR a Compensação/Restituição de tributo ao requerente abaixo relacionado, na seguinte ordem: processo – interessado – imposto – valor; 0046009406/2007 – CARLOS ALBERTO SCHEIDEGGER, IPVA, 244,13.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 25, DE 29 DE MAIO DE 2009

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009; artigo1º, inciso I, alínea "b" da Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, resolve: AUTORIZAR a Compensação/Restituição de tributo ao requerente abaixo relacionado, na seguinte ordem: processo – interessado – imposto – valor; 0046009151/2007 – WERMERSON APARECIDO GOMES FERREIRA, IPVA, 43,65.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 26, DE 29 DE MAIO DE 2009

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, combinado com artigo1º, inciso I, alínea "b" da Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, resolve: AUTORIZAR a Compensação/Restituição de tributo ao requerente abaixo relacionado, na seguinte ordem: processo – interessado – imposto – valor; 0046008456/2007 – LIANE BRITO FERNANDES, IPVA, 1.052,53.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 27, DE 29 DE MAIO DE 2009

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009; artigo1º, inciso I, alínea "b" da Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, resolve: AUTORIZAR a Compensação/Restituição de tributo ao requerente abaixo relacionado, na seguinte ordem: processo – interessado – imposto – valor; 0046008088/2007 – JORGE DENER FELIX DO NASCIMENTO, IPVA, 100,23.

JADSON VIEIRA CAMPOS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso de Ofício nº 67/2009. Recorrente: SUBSECRETARIA DA RECEITA. Recorrido: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 123.001.443/2004, pertinente ao Auto de Infração no 6038/2004, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 22 de maio de 2009.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

Recurso de Ofício nº 87/2009. Recorrente: SUBSECRETARIA DA RECEITA. Recorrido: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 123.001.771/2003, pertinente ao Auto de Infração no 2387/2003, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no

artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 22 de maio de 2009.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

(*) Recurso Extraordinário nº 87/2009. Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. Recorrida: 1ª Câmara do TARF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 240/2008, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 38), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 13 de março de 2009 (documentos de fls. 131). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 06 de março de 2009 (fls. 130), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 25 de maio de 2009.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

(*) Republicado por incorreções no original, publicado no DODF nº 102, de 28 de maio de 2009, página 28.

NÚCLEO DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS 2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 08 de junho de 2009, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 140/2008, Recorrente MAIA E BORBA LTDA., Advogado Márcio Emrich Guimarães Leão, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro, (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA MÁRCIA WANZOFF R. CAVALCANTI)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 483/2008, Recorrente ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR – ASSOBES, Advogado Nilton Ribeiro Landi, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro.

RV 64/2009 e REO 25/2009, Recorrentes VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorridas Subsecretaria da Receita e VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro.

RV 67/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro.

Faço público, de ordem do Exmo. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 09 de junho de 2009, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 486/2008, Recorrente CLEAN SOLUTIONS SANEAMENTO LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas.

RV 11/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas.

RV 20/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas.

RV 27/2009 e REO 08/2009, Recorrentes VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorridas Subsecretaria da Receita e VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas.

RV 181/2009, Recorrente COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV, Advogado Marconni Chianca Toscano da Franca, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas.

Faço público, de ordem do Exmo. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 10 de junho de 2009, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 495/2008, Recorrente MARIA DAS GRAÇAS CHAVES, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas.

RV 43/2009, Recorrente PURÍSSIMA ÁGUA MINERAL LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas

RV 105/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito.

RV 109/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito.

RV 117/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito.

Brasília/DF, 27 de maio de 2009.
GESSY DIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Chefe, de 28 de maio de 2009, publicado no DODF nº 103, de 29 de maio de 2009, página 37/38, referente ao processo 410.007.370/2007, ONDE SE LÊ: "... Fontes: 100 e 135...", LEIA-SE: "... Fonte: 135...".

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 151, DE 1º DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004 e o que consta dos processos 370.000.333/2009, 112.001.669/2009, 110.000.419/2009, 098.002. 010/2009 e 094.000.629/2009, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com o Decreto nº 29.929, de 30 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I — DESPESA — R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD — ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
240101/00001	20101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO						1.883
23.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 011404	0062	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO						
			99	33.90.39	0	100	1.883	

								1.883
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						5.463
17.451.3300.3622		PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL						
Ref. 007042	0003	(*) (EPP)PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL - PRO-SANEAMENTO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL						
			99	44.90.51	0	100	5.463	
								5.463
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL						332.046
15.122.0750.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 010976	0001	CONCESSÃO DE BENEFICIOS AOS SERVIDORES DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL						
			10	33.90.39	0	100	332.046	
								332.046
200203/20901	26905	FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL						2.081.702
26.453.2800.2875		GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 000458	0001	GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL - SWAP						
			99	33.90.39	0	220	2.081.702	
								2.081.702
150205/15205	28205	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						167.650
15.452.1050.2079		EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
Ref. 011138	6116	(***) EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
			99	33.90.39	0	100	167.650	
								167.650
2009AC00365							TOTAL	2.588.744

								5.463
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL						332.046
15.122.0750.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 010976	0001	CONCESSÃO DE BENEFICIOS AOS SERVIDORES DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL						
			10	33.90.92	0	100	332.046	
								332.046
200203/20901	26905	FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL						2.081.702
26.453.2800.2875		GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 000458	0001	GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL - SWAP						
			99	33.90.92	0	220	2.081.702	
								2.081.702
150205/15205	28205	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						167.650
15.452.1050.2079		EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
Ref. 011138	6116	(***) EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
			99	33.90.92	0	100	167.650	
								167.650
2009AC00365							TOTAL	2.588.744

PORTARIA Nº 152, DE 1º DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta do processo 110.000.176/2009, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Obras, de acordo com o Decreto nº 29.929, de 30 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
240101/00001	20101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO						1.883
23.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 011404	0062	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO						
			99	33.90.92	0	100	1.883	
								1.883
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						5.463
17.451.3300.3622		PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL						
Ref. 007042	0003	(*) (EPP)PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL - PRO-SANEAMENTO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL						
			99	44.90.92	0	100	5.463	

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						4.428
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000910	0091	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						
			99	33.90.30	0	100	4.428	
								4.428
2009AC00375							TOTAL	4.428

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						4.428

04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000910	0091	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS					
			99	33.90.92	0	100	4.428
							4.428
2009AC00375						TOTAL	4.428

PORTARIA Nº 153, DE 1º DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta do processo 020.000.851/2009, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Procuradoria Geral do Distrito Federal, de acordo com o Decreto nº 29.929, de 30 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120101/00001	12101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						91.539
04.122.0127.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000101	0071	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						
			1	31.90.11	0	100	91.539	
								91.539
2009AC00367							TOTAL	91.539

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
120101/00001	12101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						91.539
04.122.0127.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000101	0071	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						
			1	31.90.92	0	100	91.539	
								91.539
2009AC00367							TOTAL	91.539

PORTARIA Nº 154, DE 1º DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004 e o que consta dos processos 098.002.010/2009 e 193.000.139/2009, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal e da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, de acordo com o Decreto nº 29.929, de 30 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200203/20901	26905	FUNDO DE TRANSPORTE PUBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL						7.920
26.453.2800.2875		GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PUBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 000458	0001	GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PUBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL - SWAP						
			99	33.90.39	0	220	7.920	
								7.920
150201/15201	40201	FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL						5.975
19.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010925	6974	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	100	5.975	
								5.975
2009AC00369							TOTAL	13.895

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200203/20901	26905	FUNDO DE TRANSPORTE PUBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL						7.920
26.453.2800.2875		GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PUBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 000458	0001	GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PUBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL - SWAP						
			99	33.90.92	0	220	7.920	
								7.920
150201/15201	40201	FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL						5.975
19.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010925	6974	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.92	0	100	5.975	
								5.975
2009AC00369							TOTAL	13.895

PORTARIA Nº 155, DE 1º DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda e do Fundo de Saúde do Distrito Federal, de acordo com o Decreto nº 29.929, de 30 de dezembro de 2008.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						252
08.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000568 0032 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA						
	99	33.90.39	0	100	252	
						252
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						32.340
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000248 0030 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE SAUDE						
	99	33.90.93	0	138	32.340	
						32.340
2009AC00372					TOTAL	32.592

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						252
08.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000568 0032 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA						
	99	33.90.92	0	100	252	
						252
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						32.340
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000248 0030 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE SAUDE						
	99	33.90.92	0	138	32.340	
						32.340
2009AC00372					TOTAL	32.592

PORTARIA Nº 156, DE 1º DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, resolve:
Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Educação e do Fundo de Saúde do Distrito Federal, de acordo com o Decreto nº 29.929, de 30 de dezembro de 2008.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						100.909
12.365.0164.3271 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 000537 0019 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	100	100.909	
						100.909
2009AC00366					TOTAL	100.909

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						2.424.137
10.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000287 0052 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAUDE						
	99	33.90.39	0	100	159.512	
						159.512
10.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 008106 3722 MANUTENÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DE PRÉDIOS						
	99	33.90.39	0	100	499.150	
						499.150
10.301.5000.2335 SAÚDE EM FAMÍLIA						
Ref. 013578 1934 AÇÕES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE EM FAMÍLIA						
	99	33.90.39	0	138	4.096	
						4.096
10.302.0400.2068 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR						
Ref. 011454 0003 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA						
	99	33.90.39	0	100	1.459.694	
						1.459.694
10.302.0400.2145 MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS						
Ref. 013605 0002 EXECUÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						

		99	33.90.39	0	138	15.550	15.550
10.302.0400.2154	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR						
Ref. 000338 0001	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO - SWAP						
		99	33.90.33	0	100	114.818	
		99	33.90.39	0	138	36.559	151.377
10.302.0400.2154	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR						
Ref. 010641 4067	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - SWAP						
		99	33.90.30	0	100	46.182	46.182
10.302.0400.6052	ASSISTÊNCIA VOLTADA A INTERNAÇÃO DOMICILIAR						
Ref. 010672 0002	ASSISTÊNCIA VOLTADA A INTERNAÇÃO DOMICILIAR						
		99	33.90.30	0	138	3.803	3.803
10.302.2409.6016	FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES						
Ref. 010705 3171	FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES AMBULATORIAS						

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		99	33.90.32	0	138	78.426	78.426
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000248 0030	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE SAUDE						
		99	33.90.93	4	100	6.347	6.347
2009AC00366						TOTAL	2.424.137

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						100.909
12.365.0164.3271	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 000537 0019	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.92	0	100	100.909	100.909
2009AC00366						TOTAL	100.909

ANEXO IV DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL						2.424.137
10.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000287 0052	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAUDE						
		99	33.90.92	0	100	159.512	159.512
10.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 008106 3722	MANUTENÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DE PREDIOS						
		99	33.90.92	0	100	499.150	499.150
10.301.5000.2335	SAÚDE EM FAMÍLIA						
Ref. 013578 1934	AÇÕES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE EM FAMÍLIA						
		99	33.90.92	0	138	4.096	4.096
10.302.0400.2068	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR						
Ref. 011454 0003	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA						
		99	33.90.92	0	100	1.459.694	1.459.694
10.302.0400.2145	MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS						
Ref. 013605 0002	EXECUÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
		99	33.90.92	0	138	15.550	15.550
10.302.0400.2154	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR						
Ref. 000338 0001	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO - SWAP						
		99	33.90.92	0	100	114.818	
		99	33.90.92	0	138	36.559	151.377
10.302.0400.2154	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR						
Ref. 010641 4067	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - SWAP						
		99	33.90.92	0	100	46.182	46.182
10.302.0400.6052	ASSISTÊNCIA VOLTADA A INTERNAÇÃO DOMICILIAR						
Ref. 010672 0002	ASSISTÊNCIA VOLTADA A INTERNAÇÃO DOMICILIAR						
		99	33.90.92	0	138	3.803	3.803
10.302.2409.6016	FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES						
Ref. 010705 3171	FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES AMBULATORIAS						

ANEXO IV DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.92	0	138	78.426	
						78.426
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000248 0030 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE SAUDE						
	99	33.90.92	4	100	6.347	
						6.347
2009AC00366					TOTAL	2.424.137

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de maio de 2009.

Processo: 410.000.508/2009. Interessado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – (FUB/CESPE/UNB). Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. Ratificação. O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, considerando as justificativas e as informações apresentadas pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas e o Parecer nº 272/2009 – PROCAD/PGDF, constantes do presente processo, autorizou a dispensa de licitação, tendo por base as disposições do inciso XIII, artigo 24, c/c artigo 26, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – (FUB/CESPE/UNB), cujo objeto consiste na prestação de serviços técnico-especializados de organização e realização de concurso público para provimento de 60 (sessenta) vagas para o cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária e 34 (trinta e quatro) vagas para o cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da Carreira Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, consoante especificam o Projeto Básico de folhas 09 a 18, a Proposta de folhas 21 a 29, ratificada à folha 200, e a justificativa de Dispensa de Licitação de folhas 164 a 167, com adendo à folha 214, ato que RATIFICO nos termos do Caput, artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia.Restituam-se os autos à UAG, para as demais providências administrativas cabíveis.

RICARDO PINHEIRO PENNA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 1º de junho de 2009.

Processos: 010.001.341/2003 e 017.000.562/2006. Interessado: FUNDAÇÃO UNIVERSA - FUNIVERSA. Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. Ratificação. O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, considerando a justificativa e as informações apresentadas pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas e o Parecer nº 702/2008 – PROCAD/PGDF, constantes do presente processo, autorizou a dispensa de licitação, tendo por base as disposições do inciso XIII, artigo 24, c/c artigo 26, da Lei nº 8.666/93, para a contratação direta da FUNDAÇÃO UNIVERSA - FUNIVERSA, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnico-especializados na organização, execução e logística, objetivando a seleção de candidatos para provimento de 75 (setenta e cinco) vagas para o cargo de Analista de Finanças e Controle e de 25 (vinte e cinco) vagas para o cargo de Analista de Planejamento e Orçamento, consoante especificam o Projeto Básico (196 a 213 do processo 010.001.341/2003), a Proposta de folhas 155 a 163, prorrogada conforme folhas 332, e a justificativa de Dispensa de Licitação (folhas 325/326), ato que RATIFICO nos termos do Caput, artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. Restituam-se os autos à UAG, para as demais providências administrativas cabíveis.

RICARDO PINHEIRO PENNA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 347, DE 28 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço nº 240, de 16 de abril de 2009, incumbida de apurar os fatos constantes do processo 060.013.694/2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORÊNCIO FIGUEIREDO CAVALCANTE NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 348, DE 28 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço nº 237, de 16 de abril de 2009, incumbida de apurar os fatos constantes do processo 060.015.385/2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORÊNCIO FIGUEIREDO CAVALCANTE NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 349, DE 28 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço nº 228, de 15 de abril de 2009, incumbida de apurar os fatos constantes do processo 060.008.451/2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORÊNCIO FIGUEIREDO CAVALCANTE NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 350, DE 28 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço nº 231, de 15 de abril de 2009, incumbida de apurar os fatos constantes do processo 060.013.332/2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORÊNCIO FIGUEIREDO CAVALCANTE NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 351, DE 28 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço nº 216, de 02 de abril de 2009, incumbida de apurar os fatos constantes do processo 278.000.189/2004.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORÊNCIO FIGUEIREDO CAVALCANTE NETO

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 29 DE MAIO DE 2009.

A DIRETORA GERAL DE SAÚDE DO RECANTO DAS EMAS, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, incisos I, da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por trinta dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela Ordem de Serviço nº 03, de 28 de abril de 2009, incumbida de apurar os fatos constantes do processo 00.283.000.038/2009.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JUSSARA DE ARAUJO LEAL FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E CORREGEDORIA GERAL

SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO N° 23, DE 29 DE MAIO DE 2009.

A SUBSECRETÁRIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, a contar do dia subseqüente ao vencimento, por 30 (trinta) dias, o prazo para cumprimento do disposto no artigo 3º, XIII, da Resolução nº 102/98-TCDF, a que se referem os processos de Tomadas de Contas Especial nº 052.000.184/2007; 053.001.368/2007 e 054.001.255/2007; por 60 (sessenta) dias, o prazo para cumprimento do disposto no artigo 3º, XII e XIII, da Resolução nº 102/98-TCDF, a que se referem os processos de Tomada de Contas Especial nº 052.000.220/2007; 052.000.656/2007; 053.001.429/2006; 054.001.639/2006; 060.001.212/2002; 060.013.214/2003; 080.012.274/2005; 080.033.640/2005; 080.043.762/2006; 100.001.577/2006; 141.003.508/2005; 143.000.665/2004; 150.000.627/2005; 170.000.082/2005; 170.000.097/2005; 272.000.530/2006; 277.000.343/2006 e 410.001.788/2007; por 90 (noventa) dias, o prazo para cumprimento do disposto no artigo 3º, XII e XIII, e no artigo 6º, Parágrafo Único, da Resolução nº 102/98-TCDF, a que se referem os processos de Tomada de Contas Especial nº 080.005.631/2004; 080.035.559/2007 e 082.002.685/2000.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA PROCURADORA-GERAL ADJUNTA

Em 28 de maio de 2009.

Processo: 141.002.610/07. Interessado: LINEA JR EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA. Assunto: CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO. RATIFICO, nos termos do artigo 29, inciso IV do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, que regulamentou a Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do artigo 25 da Lei de Licitações e nos fundamentos do Parecer nº 715/2008 – PROCAD/PRG, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos. Encaminhe-se ao Serviço de Concessões/PROCAD, para as devidas providências.

SIMONE COSTA LUCINDO FERREIRA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

CONSELHO ESPECIAL

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Núm Processo: 2008 00 2 013936-8; Relatora Desª: NÍDIA CORRÊA LIMA; Requerente: FECOMÉRCIO DF - FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL; Advogados: LIRIAN SOUSA SOARES e outro(s); Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Procurador-Geral da CLDF: Dr. STEFANO BORGES PEDROSO; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DRª SIMONE COSTA LUCINDO FERREIRA - PROCURADORA-GERAL ADJUNTA); Procurador do DF: DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA; Origem: LEI DISTRITAL N.º 4.132, DE 02 DE MAIO DE 2008.

Despacho fls. 91/96 : "(...) Com estas considerações, indefiro a petição inicial, com esteio no art. 4º da Lei n. 9.868/99 e art. 108 do RITJDFT, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. P.R.I. Decorrido o prazo para recurso e operada a preclusão, arquivem-se os presentes autos. Brasília-DF, 27/02/2009. (a) Desembargadora Nídia Corrêa Lima – RELATORA".

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Num Processo: 2004 00 2 005841-9; Reg. Acórdão: 270539; Relatora Desª: HAYDEVALDA SAMPAIO; Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS; Requerido: CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado(s): STEFANO BORGES PEDROSO; Interessado: DISTRITO FEDERAL; Procurador do DF: Dr. TIAGO PIMENTEL SOUZA; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DF (DR. LEONARDO ANTONIO DE SANCHES - PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO DF); Origem: EMENDAS Nº 13 DE 12/12/96 E Nº 17 DE 30/05/97 DA LODF.

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - EMENDAS Nº 13/96 E 17/97 - LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA - ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS SEM LICITAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE.

I - Sendo o Ministério Público o autor da ação e aduzindo ofensa à Lei Orgânica do Distrito Federal, permanece a competência do Conselho Especial.

II - A Emenda nº 13/96, ao garantir a concessão do título de domínio, após completados trinta meses de concessão, permissão ou autorização de uso, afrontou as disposições originárias da Lei Orgânica do Distrito Federal, que condicionam a desafetação de área pública à prévia audiência da população interessada e à comprovação do interesse público, exigindo procedimento licitatório para alienação de bens públicos.

III - De igual forma, o parágrafo único do artigo 347, na redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 17/97, ao assegurar a renovação, por igual período, aos contratos de arrendamento ou concessão de uso de áreas públicas rurais aos seus atuais ocupantes, possibilita que imóveis públicos rurais sejam alienados diretamente para particulares, sem obrigatoriedade da licitação prévia.

IV - Rejeitada a preliminar de incompetência. No mérito, julgou-se procedente o pedido. Decisão por maioria.

Decisão: REJEITADA A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA, NO MÉRITO, JULGOU-SE PROCEDENTE O PEDIDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. DECISÃO POR MAIORIA. AFIRMOU SUSPEIÇÃO O DES. VASQUEZ CRUXÊN.

Num Processo: 2006 00 2 006404-3; Reg. Acórdão: 331626; Rel. Desig. Des: MARIO MACHADO; Requerente: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Requerido: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; SUB-PROCURADORES-GERAIS DO DF: Drª MARIA DOLORES SERRA DE MELLO MARTINS e Dr. LUIZ LUCAS DA CONCEIÇÃO; Requerido: CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: STEFANO BORGES PEDROSO; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL rep. por (MARCOS SOUSA E SILVA - PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO DF); Origem: § 5º DO ART. 17 DA LEI DISTRITAL 3.351, DE 9 DE JUNHO DE 2004

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. § 5º DO ARTIGO 17 DA LEI DISTRITAL Nº 3.351, DE 09/06/2004. INSTITUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO. ALEGADA OFENSA AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA EM RELAÇÃO AOS SERVIDORES ORIUNDOS DO EXTINTO IDHAB-DF. IMPROCEDÊNCIA. A exclusão, pelo § 5º do artigo 17 da Lei Distrital nº 3.351, de 09/06/2004, dos servidores oriundos do extinto IDHAB - Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal da percepção da gratificação de desenvolvimento urbano não configura afronta direta ao princípio da isonomia, abrigado no artigo 34 da Lei Orgânica do Distrito Federal. Referida gratificação foi concedida a uma carreira específica e determinada, a da Administração Pública e na especialidade indicada na lei, sendo diversa a situação dos servidores oriundos do extinto IDHAB, que não integram a mencionada carreira da Administração Pública.

Pedido julgado improcedente.

Decisão: PRELIMINAR REJEITADA, NO MÉRITO, JULGA-SE IMPROCEDENTE A AÇÃO. POR MAIORIA. REDIGIRÁ O ACÓRDÃO O DESEMBARGADOR MARIO MACHADO.

Num Processo: 2007 00 2 006740-7; Reg. Acórdão: 337813; Rel. Desig. Des.: ROMEU GONZAGA NEIVA; Requerente: PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Procuradores do DF: TIAGO PIMENTEL SOUZA e IRAN MACHADO NASCIMENTO; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (Dr. MARCOS SOUSA E SILVA - Procurador-Geral Adjunto do DF); Origem: ARTIGO 6º, SEUS INCISOS E PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO 21688, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - DECRETO 21.688/2000 COM REDAÇÃO DADA PELO DECRETO 24.109/2003 - ART. 6º, INCISOS E PARÁGRAFO ÚNICO QUE DISPÕE SOBRE CONCURSO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO DO DF - VÍCIO MATERIAL - PRELIMINARES REJEITADAS.

01. Em que pese o Decreto prever que a nomeação ou admissão para outro cargo dependerá do atendimento de alguns requisitos, tais como a similitude de atribuições, respeitadas as habilitações específicas; o preenchimento das vagas por concurso; o respeito ao regime jurídico de regência, entendo que tal previsão não se mostra suficiente para impedir irregularidades e abusos, configurando verdadeiro "cheque em branco" para a Administração Pública.

02. Os editais dos concursos públicos prevêem os requisitos gerais e específicos para o preenchimento de determinado cargo público, pois cada órgão ou entidade possui peculiaridades em sua estrutura. Assim, seria possível que um servidor, aprovado em um concurso público para determinado cargo, fosse nomeado para assumir, em outro órgão, cargo com a mesma nomenclatura, mas com atribuições diferentes.

03. Candidatos aprovados para o mesmo certame, mas nomeados para órgãos diferentes, poderiam receber salários diversos, ou trabalharem com cargas horárias desiguais, o que, sem dúvida alguma, violaria o Princípio da Isonomia, além de gerar o descontentamento por parte dos candidatos não nomeados para cargos mais "vantajosos".

04. A aprovação no certame público está diretamente ligada ao cargo a ser ocupado, não podendo, portanto, haver "aproveitamento" ou "transposição" de servidores, ainda que concursados, para outros cargos, para os quais não prestaram concurso público, porquanto o certame anterior a eles não se dirigia.

05. Preliminares rejeitadas. No mérito, julgou-se procedente o pedido com efeito ex nunc. Maioria.

Decisão: PRELIMINAR REJEITADA. UNÂNIME. NO MÉRITO, JULGA-SE PROCEDENTE COM EFEITOS EX NUNC. MAIORIA. REDIGIRÁ O ACÓRDÃO O DESEMBARGADOR ROMEU GONZAGA NEIVA.

OBSERVAÇÃO

Procede-se a presente publicação em cumprimento ao disposto nos artigos 115 e 132, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília/DF, 29 de maio de 2009.

MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD

Diretora da Secretaria do Conselho Especial